



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CONTRATO Nº 106/2020-SEGUP/PA**

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP E A EMPRESA RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12863 - PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.177.565/0001-53, com sede na Rua Vereador Narciso Mendes 15 bairro/distrito, cidade Jardim Município São José dos Pinhais, CEP:83.035-380, Telefone: (41)3093-9685/(41)3325-6410/(41)996858222, email: tiago@rodogreen.com.br e licitacao@rodogreen.com.br, neste ato representada pelo Sr **TIAGO OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G: 7.825.065-8 SSP/PR e CPF Nº 009.240.019-17 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020- SEGUP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, bem como os Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 534, de 04 de



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2020-SEGUP** e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, conforme **Parecer Jurídico nº 153/2020-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

Aquisição de veículo pesado, caminhão para transporte de tropa e equinos, com vistas a “Fortalecer e Modernizar o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) do Estado do Pará, com recurso oriundo do **CONVÊNIO Nº 892621/2019** firmados entre a SEGUP/PA e SENASP - MJ, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes Integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SEGUP/PA, Termo de Referência**, bem como a **Proposta da Contratada** e demais peças aos quais expressamente se vincula.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 2 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6.** Rejeitar o equipamento cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e **prazo de garantia** ou validade;
- 6.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em **português** e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.8.** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;
- 6.1.9.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.1.12.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 6.1.13.** Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O prazo para entrega dos objetos é de 90 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, em remessa única. O documento será entregue pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

Página 4 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**7.2.** A entrega deverá ser feita pela Contratada e sob sua total responsabilidade no local: Amoxarifado Central da Polícia Militar do Pará, entrada pela Av. Brigadeiro Protásio, Bairro: Marco - Belém/PA, CEP: 66.087-810, devendo ser considerado a rodagem/KM para a entrega do veículo, a distancia não superior entre a Concessionaria da Contratada e o local acima citado, o mesmo também deverá ser entregue **LICENCIADO** e **EMPLACADO** junto ao Detran-Pa, devendo todos os encargos e taxas junto ao Órgão de Trânsito, em sua totalidade, ser de responsabilidade da Contratada.

**7.3.** O prazo de garantia do produto ofertado, bem como a assistência técnica estão estabelecidos no Termo de Referência.

**7.4.** A entrega do objeto desta licitação será conferida por servidor ou comissão constituída de servidores designados por portaria.

**7.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar, totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**7.6.** O objeto deste edital será recebido na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **Contratada** estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no **Anexo I** do **Termo de Referência** e tem por objeto informar as quantidades e descrição do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto

Página 5 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

contratado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

**10.1.1. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da SEGUP/PA, com número do CONVÊNIO N.º 892621 - SENASP- MJ, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de Convênio firmado entre a SEGUP/PA e SENASP - MJ;**

**10.1.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.**

**10.2.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**10.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

Página 6 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

**Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública:**21.101.06.181.1502.8264

**Natureza da Despesa:** 449052.

**Fontes do Recurso:** 0106 e 0306.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS:**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** estando nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos incidentes, considerando as condições estabelecidas no Anexos do **Pregão Eletrônico 009/2020-SEGUP/PA**, em conformidade com a Proposta de Preços e tabela abaixo:

Página 7 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

Item	Especificação do Material	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Veículo tipo caminhão para transporte de equinos, movido a diesel, fabricação nacional e de mais especificações conforme Termo de Referência.	2	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

**15.1.** A garantia para defeitos de fabricação, tanto do chassi quanto da carroceria, deverá ser de, no mínimo, **02 (um) anos**, sem limite de quilometragem, independente da vigência deste instrumento.

**15.1.1.** Deve ser oferecido, pela licitante vencedora, sem ônus adicionais de qualquer espécie, como despesas com viagens, hospedagens, alimentação, transporte etc, nos casos em que seja necessária sua realização fora do Pará, para pelo menos 02 (dois) integrantes da Motomecanização do RPMON/PMPA, um curso/treinamento técnico certificado pela montadora, de manutenção preventiva e corretiva correspondente aos veículos adquiridos (com gerenciamento eletrônico de motor), da mesma forma curso técnico de manutenção preventiva e corretiva dos acessórios de sinalização visual e acústica isento de quaisquer despesas que se torne necessária a realização dos cursos a PMPA;

**15.1.2.** A licitante vencedora deverá providenciar, sem quaisquer custos para a Polícia Militar do Pará, visita técnica do executor do contrato e de 02 (dois) outros Oficiais Policiais Militares, devidamente especializados com Curso de Policiamento Montado ou similares desta área, pertencentes ao efetivo do **REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA “CASSULO DE MELLO”**, designados pelo Regimento de Polícia Montada da PMPA à fábrica do implementador da carroceria do veículo, para fins de correção e solução de dúvidas quanto à montagem do equipamento, de modo a se evitar possível atraso na entrega do bem por dificuldades técnicas.

**15.2.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**16.1.** A SEGUP, convocará a adjudicatária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados, a partir da data da notificação, para comparecimento em sua sede, sito Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Batista Campos, Belém, PA.

**16.2.** Para instruir a formalização da contratada, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar, ao endereço supracitado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação da Homologação da Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;
- b) Certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação.
- c) Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social.

**16.3.** A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**

**II – Seguro-Garantia;**

**III – Fiança Bancária.**

**16.4.** Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a **5% (cinco por cento)** dos valores da mesma, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no BANPARÁ, sendo liberada quando assinado o Termo de Recebimento Definitivo;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

- 16.5.** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em **até 07 (sete) dias úteis**, após a assinatura do contrato, à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até a entrega definitiva do bem;
- 16.6.** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;
- 16.7.** No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;
- 16.8.** Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a SEGUP, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;
- 16.9.** A garantia será liberada pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF, quando assinado o Termo de Recebimento Definitivo, 30 (trinta) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório acompanhados da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- 16.10.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão de entrega, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.
- 16.11.** Caso por qualquer motivo a **CONTRATADA** fique impedida de assinar o contrato ou a mesma recuse, fica facultada à SEAP, a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do, § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 16.12.** A contratação decorrente desta licitação estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da

Página 10 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I - Termo de Referência
- II - Pregão Eletrônico nº 009/2020-SEGUP/PA
- III - Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato Administrativo, oriundo de Pregão Eletrônico, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das penalidades.

**19.2.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, dentre outras será declarada inidônea, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

Página 11 de 13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal 10024/19, lei estadual 6474/2002; decreto estadual n. 534/2020.

**19.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, em que o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**19.5.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso e /ou multa por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10º (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**19.6.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Coordenadoria de Contratos e Convênios**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publica do Processo nº 2020/43382 no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA) 15 de Outubro de 2020.

  
**ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**TIAGO OLIVEIRA**

**ROSA:0092400191**

**7**

Assinado de forma digital por

TIAGO OLIVEIRA

ROSA:00924001917

Dados: 2020.10.15 18:30:35  
-03'00'

**TIAGO OLIVEIRA ROSA**

**RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Rafael da Costa

2. Nome: Adriane Costa Alves

CPF: 01617274255

CPF: 017.901.072-50

**CONTRATO****CONTRATO Nº 106/2020-SEGUP/PA**

Processo Eletrônico nº 2020/43382

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de veículo pesado, caminhão para transporte de tropa e equinos, com vistas a "Fortalecer e Modernizar o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) do Estado do Pará, com recurso oriundo do CONVÊNIO Nº 892621/2019 firmados entre a SEGUP/PA e SENASP - MJ, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

Data da Assinatura: 15/10/2020

Vigência: 15/10/2020 à 14/06/2021

Valor Global: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Valor Unitário: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Quantidade: 02 (duas) unidades

Programação Orçamentária: Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública:21.101.06.181.1502.8264; Natureza da Despesa: 449052; Fontes do Recurso: 0106 e 0306.

Contratado: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 14.177.565/0001-53

Endereço: Rua Vereador Narciso Mendes 15 bairro/distrito, cidade Jardim

Município São José dos Pinhais, CEP:83.035-380

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**Protocolo: 591390****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020-SEGUP**

Processo nº 2020/366639

Exercício: 2020

Objeto: a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

Data da Assinatura: 19/10/2020

Vigência: 19/10/2020 à 18/04/2023

Valor Global: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)

Valor unitário: R\$:3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Quantidade: 05

Programação Orçamentária: Realização das Ações do Centro Integrado de Operações ( CIOP) - 06.181.1502.8261; Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública - 06.181.1502.8264; Operacionalização das Ações Administrativas - 06.122.1297.8338; Capacitação dos Agentes de Segurança Pública - 06.128.1502.8832; Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial - 06.181.1502.8838; Sistematização das Informações da Inteligência ( SIAC ) - 06.183.1502.8840; Fonte: 0101; Natureza: 339033

Contratado: ZETTA FROTAS S/A

CNPJ: 02.491.558/000142

Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, CEP: 04.298-

000, São Paulo/SP

Ordenador: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

**Protocolo: 591874****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-SEGUP/PA**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Aquisição de solução de detecção de junção não-linear, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

DATA DA ABERTURA: 30/10/2020.

HORA DA ABERTURA: 10 h (Horário Oficial de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG: 925801)OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Belém(PA), 19 de Outubro de 2020.

Luciana Cunha da Silva

Pregoeira designada

**Protocolo: 591402****TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE INEXIGIBILIDADE****Nº 114/2020 - SEGUP/PA.**

Publicação ocorrida no Diário Oficial nº 34.345, de 16 de Setembro de 2020, com número de protocolo 580254.

**Protocolo: 591564****TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO Nº 068/2020 - SEGUP/PA.**

Publicação ocorrida no Diário Oficial nº 34.306, de 10 de Agosto de 2020, com número de protocolo 568124.

**Protocolo: 591576****TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE INEXIGIBILIDADE****Nº 110/2020 - SEGUP/PA.**

Publicação ocorrida no Diário Oficial nº 34.345, de 16 de Setembro de 2020, com número de protocolo 580217.

**Protocolo: 591561****POLÍCIA MILITAR DO PARÁ****ERRATA**

**Errata da PORTARIA Nº 729/19/DI/DF**, contida no DOE nº 33.940 do dia 02/08/2019; Onde Lê-Se: Servidor: SGT PM Jose Raimundo Do Nascimento Ferreira; CPF:411.162.595.72; Valor: R\$ 450,00. Leia-Se: Servidor: SGT PM Jose Raimundo Do Nascimento Ferreira; CPF:411.625.952.72 ; Valor: R\$ 450,00. Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL. .

**Protocolo: 591509**

**Errata da PORTARIA Nº 643/20/DI/DF**, contida no DOE nº 34.322 do dia 25/08/2020; Onde Lê-Se: Servidor: CB PM Othon Mascarenhas Monteiro; CPF: 609.007.922; Valor: R\$ 759,60. Leia-Se: Servidor: CB PM Othon Mascarenhas Monteiro; CPF: 609.007.922-72; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

**Protocolo: 591714**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 259/20/DI/DF**. CONTIDA NO DOE Nº 34.307 DO DIA 11/08/2020; ONDE LÊ-SE: ORIGEM: BELÉM. LEIA-SE: REDENÇÃO. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

**Protocolo: 591666**

**Errata da PORTARIA Nº505/20/DI/DF**, contida no DOE nº 34.318 do dia 20/08/2020; Onde Lê-Se: Servidor: CB PM Ceres Marques Da Silva; CPF:703.083.492.53; Valor: R\$ 2.785,20. Leia-Se: Servidor: CB PM Ceres Marques Batista; CPF:703.083.492.53; Valor: R\$ 2.785,20. Ordenador:MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA. .

**Protocolo: 591785**

**Errata da PORTARIA Nº 178/20/DI/DF**, contida no DOE nº 34.138 do dia 10/03/2020; Onde Lê-Se: Servidor: CB PM Pollyanna dos Reis Moreira Costa; CPF: 017.206.991-127; Valor: R\$ 1.266,00. Leia-Se: Servidor: CB PM Pollyanna dos Reis Moreira Costa; CPF: 017.206.991-27; Valor: R\$1.266,00. Ordenador: EDSON LAMEGO JUNIOR.

**Protocolo: 591697****SUPRIMENTO DE FUNDO****EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO**

**PORTARIA Nº 1.259/2020-SF/DF**; Suprido, CARLOS EDUARDO BILOIA SILVA, TEN CEL PM, MF 5673941/1, do efetivo do C. Int PM; Prazo p/ aplicação: 30 (trinta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 1.260/2020-SF/DF**; Suprido, SAMARA PEREIRA QUEIROZ, MAJ PM, MF 5833230/1; do efetivo da Controladoria Interna; Prazo p/ aplicação: 30 (trinta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (SERV TERC PESS JURIDICA); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 1.261/2020-SF/DF**; Suprido, NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO, 1º TEN PM, MF 57230734/1, do efetivo da Controladoria Interna ; Prazo p/ aplicação: 30 (trinta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 1.262/2020-SF/DF**; Suprido, LÉDA MARQUES BORGES, 2º TEN PM, MF 6402823/1, do efetivo do NAP I/SANTARÉM; Prazo p/ aplicação: 30 (trinta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

**Protocolo: 591365****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/ CFP/PMPA/2016 EDITAL Nº 012/SSMRPC/2020 - CFP/PMPA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, torna pública a convocação do candidato do Concurso Público nº 001/PMPA/2016, para Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará, PABLYO DOS REIS ARAÚJO, em decor-